

O COMBATE Nº 118, de 16 de abril de 1954

Lei N. 256 | Dispõe sobre a aquisição, por
doação, de áreas destinadas a
de 23 de março de 1954 | logradouros e sua denominação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a adquirir, por doação, as seguintes glebas pertencentes ao doutor José Rodrigues Alves Sobrinho, compreendidas no plano de arruamento de sua propriedade sita entre a rua Siqueira Campos, Avenida Santos Dumont, rua Luiz Medeiros e proprietários diversos, segundo a planta aprovada pelo decreto executivo n.º 432, de 12 de dezembro de 1953, a saber:

I — rua 1 — com a extensão de 224,50 metros desde a rua Siqueira Campos até a Avenida Santos Dumont, nove metros de largura e 2.099,45 metros quadrados;

II — rua 2 — com a extensão de 135 metros, desde a rua Siqueira Campos até a linha que limita ao mesmo tempo a rua 4, tendo nove metros de largura e a área de 1.296 metros quadrados;

III — rua 3 — com 85 metros de comprimento entre as ruas 1 e 2, a largura de nove metros e 838 metros quadrados;

IV — rua 4 — com 133 metros de comprimento, desde a rua 1 até a junção da rua 2, de largura nove metros e de área 1.067 metros quadrados;

V — rua 5 — com 120 metros de comprimento, desde a rua 4 até a Avenida Santos Dumont, também com nove metros de largura, sendo a área de 1.246 metros quadrados;

VI — rua 6 — com 55 metros de comprimento por nove de largura, sendo a área de 1.249 metros quadrados;

VII — mais as seguintes áreas de recreação publica;

a) um quadrilátero de 650 metros quadrados, limitado pela rua 5, pelo lote 9 da quadra 6, de um lado, pela Avenida Santos Dumont, do outro lado, e por terceiro ao fundo.

b) um terreno de 230 metros quadrados, dividindo em linha reta com o lote 1 da quadra 3, bem assim com a rua 4, rua 1 em curva, e com a rua 3;

c) um terreno de 210 metros quadrados, limitado pelas ruas 4 e 5, em curva, pelo lote 1 da quadra 6, do outro lado e aos fundos com terceiros;

d) um terreno de 101 metros quadrados, limitado em reta pelo lote 11 da quadra 3 e pelas ruas 2 e 4 em curva;

e) um terreno quasi triangular, com 70 metros quadrados, confinado entre o lote 12 da quadra 2, propriedade de terceiro e a rua 2, com a testada em curva.

Artigo 2.º — Logo que ultimada a transmissão dos imóveis, as áreas mencionadas no artigo anterior, sob a denominação de rua, serão convertidas em bens de uso comum do povo e passarão ao domínio publico sob as seguintes denominações, respectivamente:

I — rua 1 — denominar-se-á rua Licurgo Meireles Reis;

II — rua 2 — rua Fernando Costa;

III — rua 3 — rua Rogerio Lacaz;

IV — rua 4 — rua José Benedito de Paula Santos;

V — rua 5 — rua Sebastião Carneiro;

VI — rua 6 — rua Ferreira Pena.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 23 de março de 1954.

Antonio Augusto de Carvalho Neto
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Proc. 293-E